



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.695, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, consolidado pela Lei Municipal n. 1.434, de 26 de março de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.71.70	01.000.0000		R\$ 142.000,00	DESPESA COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO
TOTAL					R\$ 142.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	478	R\$ 142.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 142.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Bertioga.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de junho de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Cargos de Assessoramento Superior de livre nomeação e exoneração “*ad nutum*”, disposto no Anexo II-a, da Lei Complementar n. 148, de 17 de abril de 2019, da Prefeitura do Município de Bertioga passa a ser composto por cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), classificados por grupos e níveis, de acordo com as atividades de direção, assessoramento e chefia, na forma do Anexo I, desta lei complementar.

§ 1º Os cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) destinam-se exclusivamente ao desempenho de atividades de direção, assessoramento e chefia, em posições estratégicas da estrutura organizacional da Administração Pública que demandem atuação sob confiança da autoridade nomeante, visando ao desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais.

§ 2º O sumário das atribuições dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) está definido no Anexo II, desta lei complementar.

§ 3º O padrão de referências dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) são os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A nomeação dos servidores em comissão dos cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) compete ao Prefeito, considerando a fidedignidade necessária e vinculação à respectiva Pasta e à adaptação dos programas de trabalho dos órgãos, conforme suas atribuições, considerando o disposto nas legislações em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Ficam declarados extintos no Quadro de Cargos de Assessoramento Superior de Livre nomeação e Exoneração “*ad nutum*”, previsto na Lei Complementar n. 148, de 17 de abril de 2019:

I - 13 (treze) cargos de provimento em comissão dispostos nos Anexos II - a; e

II - 60 (sessenta) cargos de provimento em comissão dispostos no Anexo II-c.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão suportadas por dotações presentes no orçamento do exercício fiscal de 2021, suplementadas se necessário, nos termos em que a lei dispuser.

Art. 5º Esta lei terá validade de até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação, sendo que, a depender do interesse público e da necessidade da Administração, o Poder Executivo poderá, mediante nova lei, declará-la definitivamente extinta antes de findo o prazo estabelecido.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei que permitirá a operacionalização da nova estrutura administrativa e do novo quadro de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2021. (PA n. 2521/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CONSTANTE DO ANEXO II-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

GRUPO	CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
DIREÇÃO/ ASSESSORAMENTO	DAS - I	ASSESSORAMENTO DE UNIDADES SUPERIORES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO, ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	30	CCC - I
CHEFIA/ ASSESSORAMENTO	DAS -II	ASSESSORAMENTO DE UNIDADES SUBORDINADAS ESTRATÉGICAS DE INFRAESTRUTURA, APOIO E CIDADANIA	NÍVEL MÉDIO	30	CCF

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de direção, assessoramento ou chefia em posições estratégicas da estrutura organizacional da Administração Pública que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais; Servir de elo entre os Agentes Políticos que se sucedem na condução da organização, para a plena e eficiente utilização dos recursos e materiais disponíveis; Orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 201, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera o parágrafo único, do art. 1º da Portaria n. 188, de 21 de maio de 2021, que designou a Comissão de Supervisão dos Trabalhos de Revisão da Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 188, de 21 de maio de 2021, que designou a **COMISSÃO DE SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....
***Parágrafo único.** Os servidores supracitados (com exceção da servidora Adriane Cláudia Moreira Novaes, Registro n. 2282), receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.”(NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de junho de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município